



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77 -

Tiradentes do Sul, 31 de janeiro de 2025.

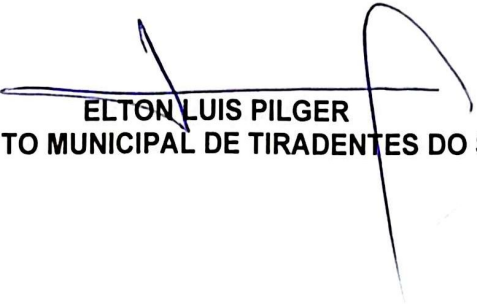
Of. 031/2025

Senhores Membros da Câmara Municipal!

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 009, de 28 de janeiro outubro de 2025, que **DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MOTIVAÇÃO E DE INTEGRAÇÃO DE QUE DISPÕE, AUTORIZA CUSTEIO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Atenciosamente,


ELTON LUIS PILGER
PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

Exmo. Sr.
RENATO ANDRÉ BOTH
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Tiradentes do Sul – RS

Câmara de Vereadores
Protocolo nº 021/2025

TF 17/02/2025

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul – RS – CEP- 98680-000
Fone – 55 2032 0041



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ: 94.726.320/0001-77 -

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

**DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE
EVENTOS DE MOTIVAÇÃO E DE INTEGRAÇÃO DE QUE
DISPÕE, AUTORIZA CUSTEIO DE DESPESAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º São declarados de interesse público para fins de motivação e integração os seguintes eventos:

- a) Dia Internacional da Mulher;
- b) Aniversário do Município;
- c) Jantar de Negócios;
- d) Páscoa;
- e) Dia do Trabalhador;
- f) São Cristóvão (Colono e Motorista);
- g) Dia do Idoso;
- h) Dia do Professor;
- i) Dia do Servidor Público;
- j) Dia da Criança;
- k) Outubro Rosa;
- l) Natal.

Art. 2º Fica reconhecida como de finalidade pública fica os Poderes autorizados a custear despesas como os eventos referidos no art. 1º inclusive pequenos encontros como almoços e jantares, com brindes ou mimos de lembranças e motivação a serem definidas pelas respectivas secretarias ou Comissão organizadora do evento.

Art. 3º Os valores a serem despendidos anualmente em cada evento serão definidos por Decreto do Poder Executivo e ato do Poder Legislativo, de acordo com as disponibilidades financeiras e orçamentárias.

Art. 4º Fica os Poderes Executivo autorizados a inserir metas no Plano Plurianual dos exercícios seguintes, bem como abrir ações no Poder Legislativo com redução Orçamentária.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir da data prevista no art. 2º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.

ELTON LUIS PILGER
PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul – RS – CEP- 98680-000
Fone – 55 2032 0041



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ: 94.726.320/0001-77 -

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Através do presente Projeto de Lei o Poder Executivo Municipal vem solicitar autorização legislativa para **declarar de interesse público a realização de eventos de motivação e de integração de que dispõe, autoriza custeio de despesas e dá outras providências.**

Tal projeto se dá em razão da realização de diversos eventos voltados a comemoração de datas especiais, tanto às de esfera Municipal, Estadual e Nacionais, de eventos já inseridas nos festejos anuais, de acordo com o calendário de eventos do nosso Município.

Assim, foram definidos os feriados e ponto facultativos do Município, através do Decreto 05/2025, de 14 de janeiro de 2025, e no projeto em análise onde constam as datas dos eventos que dispendem de despesas de alimentação, distribuição de mimos, lembranças que serão definidas por cada Secretaria, de acordo com o público envolvido, e sua aquisição conforme disponibilidade financeira do Município.

Face ao acima exposto, remete-se o presente a esse Legislativo Municipal a quem compete analisar e aprovar, revestindo-lhe da legalidade necessária a sua pronta aplicação.

Atenciosamente,


ELTON LUIS PILGER
PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL



Câmara Municipal de Vereadores de Tiradentes do Sul

Poder Legislativo do Município

Ofício nº 016/2025

Tiradentes do Sul, 25 de fevereiro de 2025.

Assunto: Projeto de Lei nº 009/2025.

Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul/RS.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos à presença de Vossa Excelência encaminhar solicitação, conforme sugerido pela Orientação Técnica do Centro de Estudos para a Administração Pública, a alterações ao Projeto de Lei nº 009/2025.

Data vênha, para apreciação e votação do Projeto de Lei à boa técnica legislativa, necessário adequar o mesmo, sugerindo-se as seguintes ações:

- a) Seja adicionado ao art. 3º que trata-se de disposição restritiva, no sentido de autorizar os gastos diretos, ou seja, não contempla o repasse de recursos para entidades sem fins lucrativos, pois o art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, exige que para esse fim haja edição de lei específica;
- b) Sejam as alíneas do art. 1º substituídas por incisos, conforme o art. 10, II, da Lei Complementar nº 95/98;
- c) Seja suprimido o art. 5º, pois a revogação deve ser expressa ou decorrente da própria lei, conforme art. 9º da Lei Complementar nº 95/98;
- d) Seja o art. 6º, renumerado para art. 5º e ter a seguinte redação: “Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”, conforme o art. 8º da Lei Complementar nº 95/98.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à sua disposição.

Atenciosas saudações.

RENATO ANDRE
BOTH:00914181009

Assinado de forma digital por
RENATO ANDRE
BOTH:00914181009
Data: 2025.02.26 08:32:06 -03'00'

Renato André Both

Presidente

À sua Excelência o Senhor

Elton Luis Pilger

Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul/RS.

**Avenida Uruguai, nº. 20, bairro Centro, Tiradentes do Sul/RS – CEP 98680-000
(55) 3617-3035**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77 -

Of. 071/2025

Tiradentes do Sul, 10 de março de 2025.

PROJETO DE LEI Nº 009/2025

MENSAGEM RETIFICATIVA

Senhores Membros da Câmara Municipal

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências a Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 009, de 28 de janeiro de 2025, que **DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MOTIVAÇÃO E DE INTEGRAÇÃO DE QUE DISPÕE, AUTORIZA CUSTEIO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A alteração na proposta original, do projeto de lei tem como intuito acatar as sugestões feitas pela Câmara de Vereadores através do ofício nº 06/2025:

MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 009/2025

Modifica-se no seu artigo 1º, a relação de eventos fica substituída pelos respectivos incisos, passando a ser a seguinte redação:

Art. 1º São declarados de interesse público para fins de motivação e integração os seguintes eventos:

- I. Dia Internacional da Mulher;
- II. Aniversário do Município;
- III. Jantar de Negócios;
- IV. Páscoa;
- V. Dia do Trabalhador;
- VI. São Cristóvão (Colono e Motorista);
- VII. Dia do Idoso;
- VIII. Dia do Professor;
- IX. Dia do Servidor Público;
- X. Dia da Criança;
- XI. Outubro Rosa;
- XII. Natal.

Fica incluído o Art. 3º, com a seguinte redação:

Art. 3º A presente Lei não contempla o repasse de recursos para entidades sem fins lucrativos.

Fica alterada a sequência numeral dos artigos do referido projeto, considerando a inclusão do Art. 3º.

Atenciosamente,


ELTON LUIS PILGER
PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

Exmo. Sr.
RENATO ANDRÉ BOTH
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Tiradentes do Sul – RS

Para os Vereadores
Data nº 030/2025

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul – RS – CEP- 98680-000
Fone – 55 2032 0041

19/03/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ: 94.726.320/0001-77 -

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

**DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE
EVENTOS DE MOTIVAÇÃO E DE INTEGRAÇÃO DE QUE
DISPÕE, AUTORIZA CUSTEIO DE DESPESAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º São declarados de interesse público para fins de motivação e integração os seguintes eventos:

- I. Dia Internacional da Mulher;
- II. Aniversário do Município;
- III. Jantar de Negócios;
- IV. Páscoa;
- V. Dia do Trabalhador;
- VI. São Cristóvão (Colono e Motorista);
- VII. Dia do Idoso;
- VIII. Dia do Professor;
- IX. Dia do Servidor Público;
- X. Dia da Criança;
- XI. Outubro Rosa;
- XII. Natal.

Art. 2º Ficam reconhecidos como de finalidade pública e fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com os eventos referidos no art. 1º desta lei, inclusive pequenos encontros como almoços e jantares, com brindes ou mimos de lembranças e motivação a serem definidas pelas respectivas secretarias ou Comissão organizadora do evento.

Art. 3º A presente Lei não contempla o repasse de recursos para entidades sem fins lucrativos.

Art. 4º Os valores a serem despendidos de forma direta anualmente em cada evento serão definidos por Decreto do Poder Executivo, de acordo com as disponibilidades financeiras e orçamentárias.

Art. 5º Fica os Poderes Executivo autorizados a inserir metas no Plano Plurianual dos exercícios seguintes.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, aos 10 dias do mês de março de 2025.


ELTON LUIS PILGER
PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul – RS – CEP- 98680-000
Fone – 55 2032 0041